

33.2.0445368-0

Sociedade empresária limitada

Microempresa

2025/00504737-0

08/05/2025 12:49:51

JUCERJA

Último arquivamento:

00003295661 - 27/08/2018

NIRE: 33.2.0445368-0

POSTO PONTAL LTDA

Boleto(s): 105064004

Hash: 3B51FCF5-4752-4D3A-B97C-57894916C8AA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

POSTO PONTAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]

Requerente

Rio de Janeiro

Local

08/05/2025

Data

Últimos Retornos

09/05/2025

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

Nome:	Maria das Graças da Silva Gomes
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2227233800
E-mail:	gracacontabil2020@bol.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	08/05/2025
Data da 1ª entrada:	08/05/2025



2025/00504737-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: POSTO PONTAL LTDA

NIRE: 332.0445368-0 Protocolo: 2025/00504737-0 Data do protocolo: 08/05/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2025 SOB O NÚMERO 00006963338 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E6C4E0EB2653652B78E7EDBDBB1C16804EBFA3F3D81C4286DDE2CEC97C883F48

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/6

Instrumento Particular da Quinta Alteração do Contrato Social da Empresa “POSTO PONTAL LTDA”:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, **Odineia Pereira Rangel**, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº 718.420 IFP-RJ expedida em 28/07/1972, nascida em 11/08/1944, inscrita no CPF sob nº 039.529.507-69, residente e domiciliada na Rua Rafael Mayeorer nº 136 – Atafona em São João da Barra – RJ, CEP 28200-000 e **Welton Pereira Rangel**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 13105105-4 IFP-RJ expedida em 26/01/1999, nascido em 14/09/1982, inscrito no CPF sob nº 054.130.587-56, residente e domiciliado na Rua Rafael Mayeorer nº 136 – Atafona em São João da Barra – RJ, CEP 28200-000. **Únicos sócios** componentes da sociedade empresária limitada denominada “POSTO PONTAL LTDA”, com sede na Rua João Pereira SN, Atafona em São João da Barra – RJ CEP 28.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.906.118/0001-07, constituída por instrumento particular de 06/01/1970, alterada pela 1ª vez sob o nº 18.619 por despacho de 24/02/1976, pela 2ª vez sob nº 351.423 por despacho em 11/12/1986, pela 3ª vez sob nº 200001759915 por despacho em 14/12/2007, pela quarta vez sob nº 00003295661 em 27/08/2018, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33204453680, resolvem entre si alterar pela quinta vez, nas condições e cláusulas que se seguem:

- 1- O objeto social passará a ser comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes e comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Parágrafo Único: Após as modificações, os sócios resolveram consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social “POSTO PONTAL LTDA”, com sede na Rua João Pereira, SN – Atafona em São João da Barra-RJ, CEP 28200-000, com nome fantasia “Posto Santa Rita de Cássia” e com filial na Rua Alvino da Silva Lopes, nº 77 – Atafona em São João da Barra-RJ, CEP 28200-000, sua duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores em 01/12/1969, e comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, permanecendo eleito o Fórum da Comarca de Campos dos Goytacazes-RJ para qualquer ação fundada neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30 (trinta) cotas no valor nominal de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país tem a seguinte composição:

Welton Pereira Rangel	18 quotas	R\$18.000,00
Odineia Pereira Rangel	12 quotas	R\$12.000,00
Total	30 quotas	R\$30.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002. Cada quota é individual e confere à sua titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade será exercida conjuntamente pelos sócios Odineia Pereira Rangel e Welton Pereira Rangel, ambos assinam todos os documentos de interesse sociais, representam a sociedade ativa, passiva, judicial, extrajudicial, ficando-lhes desde já vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus objetivos comerciais, tais como: avais, fianças, endossos. Em caso de impedimento, os sócios administradores poderão ser representados por uma das sócias, através de procuração pública, sendo especificados no instrumento os atos e operações que poderá praticar, na forma do artigo 1.018 da Lei 10.406.

Parágrafo Único – No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – Os lucros ou prejuízos, apurados ao término do exercício social que dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente à sua participação na sociedade, ou, em caso de concordância mútua, os lucros serão levados à conta de "lucros suspensos" e posteriormente distribuídos ou incorporados ao capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas do capital social só poderão ser transferidas entre os sócios. A alienação para terceiros dependerá de concordância mútua e, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá haver comunicação formal, na qual constarão obrigatoriamente preço e condições.

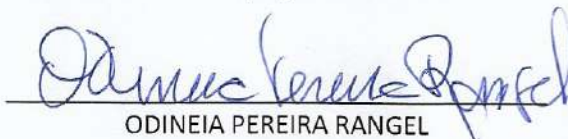
CLÁUSULA SEXTA – Em caso de impedimento legal ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, após 30 (trinta) dias do ocorrido, levantar um balanço com finalidade de apurar os haveres do sócio retirante, liquidando com seus herdeiros ou sucessores, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) à vista e o restante em 12 (doze) parcelas vencíveis mensalmente, salvo melhor decisão judicial. É facultativo o ingresso na sociedade de herdeiros ou sucessores, desde que estejam devidamente habilitados e atendam à legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições do art. 1011 do NCC, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA OITAVA – As divergências sociais serão resolvidas amigavelmente, tudo o mais será de acordo com o caput do artigo 1.053 no NCC e elege o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes-RJ para dirimir as dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas.

São João da Barra (RJ), 02 de maio de 2025



ODINEIA PEREIRA RANGEL

CPF 039.529.507-69



WELTON PEREIRA RANGEL

CPF 054.130.587-56

Testemunhas:


Maria das Graças da Silva Gomes
CPF 007.181.627-57


Marta Margareth Fernandes Braga
CPF 004.320.387-60

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

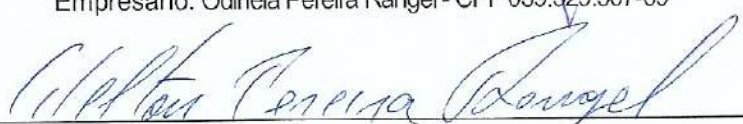
A Empresa POSTO PONTAL LTDA, estabelecido na Rua João Pereira, SN, Atafona, em São João da Barra (RJ), CEP 28200-000 requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **317**

Descrição do Ato: **DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

São João da Barra (RJ), 02 de maio de 2025


Empresário: Odineia Pereira Rangel - CPF 039.529.507-69


Empresário: Welton Pereira Rangel - CPF 054.130.587-56

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____.

Etiqueta de registro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: POSTO PONTAL LTDA

NIRE: 332.0445368-0 Protocolo: 2025/00504737-0 Data do protocolo: 08/05/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2025 SOB O NÚMERO 00006963338 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E6C4E0EB2653652B78E7EDBDBB1C16804EBFA3F3D81C4286DDE2CEC97C883F48

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA POSTO PONTAL LTDA, NIRE 33.2.0445368-0, PROTOCOLO 2025/00504737-0, ARQUIVADO EM 09/05/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006963338, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 007.181.627-57	MARIA DAS GRACAS DA SILVA GOMES

09 de maio de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral